MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.665/84 de 27 de Dezembro de 1.984.

"="

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal , à JOSÉ RIBAMAR LOPES ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RIBAMAR LOPES ANDRADE, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 29, Quadra 18, Lote nº 42, limitando-se pelo lado direito com o Lote 41, pelo lado esquerdo com os lotes 01,02,e03, frente para V-303 e fundos com o lote 07. Medindo 08m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 08m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =